



ANEXO III DO PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF	12010000685/18	17/10/2018 09:03:48	NUCLEO SÃO FRANCISCO

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

2.1 Nome: 00339973-0 / DIRCEU DE ARRUDA QUINTILIANO	2.2 CPF/CNPJ: 198.690.458-04	
2.3 Endereço: FAZENDA PAKATUBAS, 0 S/N	2.4 Bairro: ZONA RURAL	
2.5 Município: ARINOS	2.6 UF: MG	2.7 CEP: 38.680-000
2.8 Telefone(s):	2.9 E-mail:	

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

3.1 Nome: 00339973-0 / DIRCEU DE ARRUDA QUINTILIANO	3.2 CPF/CNPJ: 198.690.458-04	
3.3 Endereço: FAZENDA PAKATUBAS, 0 S/N	3.4 Bairro: ZONA RURAL	
3.5 Município: ARINOS	3.6 UF: MG	3.7 CEP: 38.680-000
3.8 Telefone(s):	3.9 E-mail:	

4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

4.1 Denominação: Fazenda Pakatubas	4.2 Área Total (ha): 621,2378		
4.3 Município/Distrito: CHAPADA GAUCHA/Zona Rural	4.4 INCRA (CCIR):		
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 10580	Livro: 2	Folha: 1	Comarca: ARINOS
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 469.175	Datum: SAD-69	
	Y(7): 8.284.414	Fuso: 23K	

5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

5.1 Bacia hidrográfica: rio São Francisco
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está () não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).
5.4 O imóvel se localiza (X) não se localiza () em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 47,87% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)

7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel	Área (ha)
Cerrado	621,2378
Total	621,2378
5.8 Uso do solo do imóvel	Área (ha)
Silvicultura Outros	194,0000
Total	194,0000

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL				
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)			Área (ha)	
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa			41,9700	
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado		Agrosilvipastoril	105	
		Outro:		
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
Tipo de Intervenção REQUERIDA		Quantidade	Unidade	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		194,0000	ha	
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO		Quantidade	Unidade	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		194,0000	ha	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
7.1 Bioma/Transição entre biomas			Área (ha)	
Cerrado			194,0000	
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias			Área (ha)	
Cerrado			194,0000	
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	SIRGAS 2000	23K	453.700	8.281.000.
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
9.1 Uso proposto	Especificação		Área (ha)	
Silvicultura Outros			194,0000	
Total			194,0000	
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
10.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde	Unidade	
LENHA FLORESTA NATIVA		169,95	M3	
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)				
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):		
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):	(dias)			
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):				
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):				

11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

5.4 Especificação: Reserva de Desenvolvimento Sustentável Veredas do Acari.

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: IDE-SISEMA: Média.

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

1. Do Objetivo:

É objeto deste parecer analisar a Intervenção Ambiental com alteração de uso do solo, cujo objetivo é a Supressão de cobertura vegetal nativa para o uso alternativo do solo em 194 hectares, ambas no Bioma Cerrado, no imóvel denominado Fazenda Pakatubas, Chapada Gaúcha, MG, visando à implantação de silvicultura com aproveitamento socioeconômico do material lenhoso na própria propriedade.

2. Da Caracterização da Propriedade

O imóvel (matrícula nº 10.580) encontra-se abrangido pelas Bacias Hidrográficas Federal do Rio São Francisco e localiza-se no Bioma de Cerrado. A propriedade possui área total de 556,67 ha (conforme Georreferenciamento no Registro de Imóveis) e, conforme a planta topográfica planimétrica, existe: 41,97 hectares de área de preservação permanente (incluindo 20,08 hectares de área encharcada), 195,6878 hectares de área de cerrado remanescente (caracterizado como "cerrado sentido restrito") e a área requerida de 194 hectares (com vegetação de cerrado sentido restrito já antropizado, ou seja, com um estágio de conservação menor que a área de cerrado remanescente).

Em análise ao IDE-Sisema, a propriedade possui solo caracterizado como latossolo vermelho amarelo, relevo plano, risco potencial de erosão médio (devido a baixa declividade e a cobertura do solo); vulnerabilidade natural média e áreas prioritária para conservação classificada como (muito baixa).

A propriedade na qual se pede a intervenção ambiental está localizada próximo às Unidades de Conservação Reserva de Desenvolvimento Sustentável Veredas do Acari e Parque Estadual da Serra das Araras, com parte da área requerida localizada no interior da zona de amortecimento não prevista em Plano de Manejo da primeira.

A propriedade está fora do mapa de aplicação da Lei Federal 11.428/2006.

3. Da Área de Reserva Legal (R.L.):

A área de R.L. é uma área preservada e com fitofisionomia típica de cerrado sentido restrito. A R.L. está averbada em matrícula, sob a averbação AV-2-10580 – 20/09/2016, e está devidamente inscrita no CAR, na data de 22/10/2014, sob o Registro: MG-3116159-FF9115C1ACA941F9A677DC3E48A983A1. Sua localização foi aprovada conforme inciso III do Art. 14 da Lei nº 12.651/2012 e do Art. 26 da Lei Estadual nº 20.922/2013. Também, está condizente com a documentação apresentada (planta topográfica planimétrica e memoriais descritivos) e com o que foi verificado in loco durante a vistoria.

A Reserva Legal está dividida em duas glebas: uma de 56 hectares e outra de 88,44 hectares. Cada gleba está situada em um extremo da propriedade, estando a primeira situada a oeste de propriedade e com a função de proteger a Vereda da Colher, a sua área encharcada de 21,96 hectares e a APP de 12,66 há. A segunda, no canto leste da propriedade, protege a Vereda Comprida, a sua área encharcada de 7,12 há e a sua APP de 9,23 há.

4. Do Inventário Florestal:

Conforme o Plano de Utilização Pretendida (PUP) em anexo ao processo, o Responsável Técnico, o Engenheiro Florestal Rêmuldo Ricardo Alexandre Martins – CREA/MG 85.538/D, realizou o inventário florestal na área requisitada com o processo de amostragem estratificada. Para o cálculo do volume de madeira, foi utilizada a equação do CETEC e que apresenta o volume total com casca.

O Inventário Florestal apresentou erro amostral de 4,85%, com um volume estimado de 169,9503 m³ (o equivalente a 254,9255 st). Este volume foi estimado para uma área de 176,59 hectares, pois 17,41 hectares não apresentaram volumetria: Essa área com ausência de indivíduos com DAP maior ou igual a 5 cm e uma área de, aproximadamente, 5 hectares no interior da área requerida (conforme a planta topográfica planimétrica) corrobora com a antropização da área requerida avaliada.

Os indivíduos com maior índice de valor de importância foram: Grão de galo (*Pouteria ramiflora*), Cagaita (*Eugenia Dysnerica*), Folha larga (*Vochysia thyrsoidea*), Amargoso (*Leptolobium dasycarpum*), Jatobá (*Hymenaea stigonocarpa*) e Favela (*Dimorphandra mollis*).

Foram estimados uma árvore por hectare de *Caryocar brasiliensis* (Pequi), que é protegida pela Lei Estadual nº 10.883/92, alterada pela Lei Estadual 20.308/12. Porém, esses indivíduos, e seus respectivos volumes foram desconsiderados do volume a ser explorado. Também não haverá intervenção nos indivíduos de *Annona crassiflora* (Marolo-paña), totalizando a preservação de 2 indivíduos por hectare.

5. Da Conclusão:

Por fim, em acordo com a Lei Estadual 20.922/2013 e Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1905/2013 e demais normais legais vigentes, e após análise ambiental e documental referentes à área requerida para supressão da cobertura vegetal nativa com destoca, sugerimos pelo deferimento, desde que cumpridas todas as medidas mitigadoras relatadas no Plano de Utilização Pretendida.

6. Das medidas mitigadoras e compensatórias:

Respeitar os limites da área demarcada para intervenção ambiental, conforme planta topográfica anexa ao processo;
Respeitar a Área de Preservação Permanente e a Reserva Legal;
Preservar todos os indivíduos de Pequi (*Caryocar brasiliensis*) e Marolo-paia (*Annona crassiflora*);
Adotar medidas preventivas de drenagem e recobrimento do solo, visando evitar erosões na área de intervenção;
Proibido o uso de fogo sem prévia autorização do órgão competente.

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

CASSIO STRASSBURGER DE OLIVEIRA - MASP: 1367515-2

Cassio S. de Oliveira

14. DATA DA VISTORIA

quarta-feira, 24 de outubro de 2018

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

Manifestação Jurídica nº 08/2019.

Manifestação Jurídica elaborada por esta Coordenação Regional de Controle Processual, no uso de suas competências legais previstas no art. 43, I, do Decreto Estadual nº 47.344, de 23 de janeiro de 2018 e conforme a Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1905, de 12 de agosto de 2013, que dispõe sobre os processos de autorização para intervenção ambiental no âmbito do Estado de Minas Gerais.

Trata-se do Processo nº 12010000685/18, de supressão de cobertura vegetal nativa com destoca em 194,00 hectares, bioma Cerrado, a ser realizada na Fazenda Pakatubas, município de Chapada Gaúcha/MG, tendo como requerente o Sr. Dirceu de Arruda uiltiliano, visando à implantação de atividades silvopastoris.

Após análise do presente processo, constata-se que o mesmo encontra-se devidamente formalizado nos termos da Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1905-2013 e de acordo com a Lei Estadual nº 20.922, de 16 de outubro de 2013.

Isto posto, acompanho o Parecer Técnico e opino pelo DEFERIMENTO da exploração da vegetação nativa através de corte raso com destoca em 194,00 ha.

Ressalto que devem ser obedecidas as recomendações dispostas no Parecer Técnico do IEF e no Plano de Utilização Pretendida do empreendedor.

Dar ciência do empreendimento ao Gerente da Reserva Estadual de Desenvolvimento Sustentável Veredas do Acari e Parque Estadual Serra das Araras, tendo em vista que a propriedade em questão está localizada próxima a estas Unidades de Conservação, em conformidade ao art. 5º da Resolução CONAMA nº 428, de 17 de dezembro de 2010.

Dessa forma, em cumprimento ao Decreto Estadual nº 47.344/2018, o citado processo encontra-se apto para ser encaminhado à deliberação da autoridade competente, ou seja, ao Supervisor da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Alto Médio São Francisco.

Esta é a Manifestação Jurídica, s.m.j., à qual submeto à consideração superior.

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

YALE BETHANIA ANDRADE NOGUEIRA - 109.879

Yale Bethânia

Yale Bethânia Andrade Nogueira
Coordenadora Regional de Controle Processual

17. DATA DO PARECER

IEF - URFBio Alto Médio São Francisco
OAB/MG 109.879 MASP 1269081-4

segunda-feira, 25 de março de 2019